



Hospital Senhora Aparecida

EDITAL

LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023

O **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado declarada de utilidade pública e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.216.477/0001-41, com sede na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 146, Nações, Luz, Minas Gerais, CEP 35595-000, por meio da Leiloeira nomeada pela Portaria n.º 004/2023, auxiliada pela Equipe de Apoio, instituída pela Portaria 003/2023, torna público, que fará realizar licitação, sob a modalidade **LEILÃO**, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" e de acordo com as cláusulas e condições deste Edital, visando selecionar a melhor proposta oferecida por meio de maior lance ou oferta por lote, igual ou superior ao valor da avaliação do bem, para alienação de **BENS MÓVEIS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO**, no estado em que se encontram, inservíveis a Instituição e pertencentes ao seu.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no *Hall* de entrada do Hospital Senhora Aparecida, sediado na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 146, Bairro Nações, CEP 35595-000, cuja cópia poderá ser obtida através do site do Hospital Senhora Aparecida no endereço <https://hospitalsenhoraaparecida.com> ou através de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que deverá ser enviado para o seguinte e-mail institucional: administrativo@hospitalsenhoraaparecida.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Leilão, a alienação, pelo maior lance ou oferta, desde que igual ou superior à avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Para Fins de Desapropriações, Alienações e Locações do Hospital Senhora Aparecida, constituída e nomeada através da Portaria n.º 001/2023, de 01 de Março de 2023, dos bens móveis, de propriedade do Hospital Senhora Aparecida, no estado em que se encontram, separados em lote, sendo que o



Hospital Senhora Aparecida

valor mínimo foi atribuído pela Comissão de Avaliação, conforme descrição indicada na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	MOTOR PERKINS GERAÇÃO CRAMACO 55KWA, ACOMPANHA QUADRO QTA, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA 120 LITROS, ANO 2002, TRIFÁSICO.	R\$ 35.000,00
02	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, CHAPA 20, COM FORNO.	R\$ 150,00
03	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, CHAPA 20, COM FORNO.	R\$ 150,00

Valor Total dos Lotes: R\$ 35.300,00 (Trinta e cinco mil e trezentos reais)

1.2. Os bens relacionados na tabela acima poderão ser vistoriados/examinados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 09h00min às 16h00min na sede do Hospital Senhora Aparecida, localizado na cidade e Comarca de Luz, na Avenida Guarim Caetano Fonseca, n.º 146, Nações, Minas Gerais, CEP 35.595-000;

1.3. OS BENS SERÃO ALIENADOS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAR, PRESSUPONDO-SE QUE O ARREMANANTE TENHA PREVIAMENTE EXAMINADO OS MESMOS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO QUANTO ÀS SUAS QUALIDADES INTRÍNSECAS OU EXTRÍNSECAS E NÃO SENDO DE RESPONSABILIDADE DO (A) LEILOEIRO (A) OU DO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, QUAISQUER CONSERTOS, REPAROS, DESMONTE OU MESMO PROVIDÊNCIAS COM A RETIRADA OU TRANSPORTE DO BEM ARREMATADO.

1.4. Os licitantes deverão examinar detidamente os bens, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Qualquer divergência deverá ser peticionada anteriormente ao leilão, não cabendo ao Hospital Senhora Aparecida e/ou ao (a) leiloeiro (a) qualquer responsabilidade.

1.5. Os licitantes poderão nos dias determinados para visitaçã, vistoriar, examinar, levantar condiçã de documentos, etc., inerente aos bens destinados a leilã, sendo de



Hospital Senhora Aparecida

sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, potência, problemas mecânicos, número do motor, e estar ciente que, caso esse número não esteja legível e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes. Não será permitido colocar os bens em funcionamento durante as visitas.

CLÁUSULA 2ª – DO HORÁRIO, LOCAL E DATA.

2.1. Os bens a serem alienados estarão em **exposição a partir do dia 01/11/2023** no seguinte local:

2.1.1. Hospital Senhora Aparecida, Avenida Guarim Caetano Fonseca n.º 146, Nações, Luz – Minas Gerais, CEP 35595-000;

2.1.2. 09h00min às 16h00min;

2.2. O leilão será realizado no dia **28/11/2023 às 09h00min, na Sala de Reuniões do Hospital Senhora Aparecida,** devendo a arrematação ser por preço igual ou superior ao da avaliação.

2.3. Os interessados deverão examinar detidamente os bens, especialmente, tendo em vista que o bem será vendido no estado em que se encontra.

2.4. Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos etc.; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, e estar ciente que caso e porventura não sejam originais de fábrica, terão que providenciar a posterior regularização junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA 3ª – DA IMPUGNAÇÃO.

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Hospital Senhora Aparecida o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a



Hospital Senhora Aparecida

realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. A resposta da impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Hospital Senhora Aparecida no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

4.1. Poderão participar do leilão e oferecer lances todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei, mediante apresentação dos seguintes documentos de credenciamento, os quais deverão ser entregues à Leiloeira no momento da abertura da sessão do Leilão:

4.1.1. Pessoa Física:

- a)** RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b)** Comprovante de Endereço;
- c)** Procuração, *se for o caso*, outorgado por quem de direito, na qual constem poderes especiais para participar do presente procedimento licitatório, oferecendo lances e assinando a respectiva Ata, bem como de cópia dos documentos pessoais (CPF e Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação) do procurador constituído;
- d)** Documento de Credenciamento, devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO II deste Edital;
- e) Comprovante de depósito garantia no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor do lote pretendido.**

4.1.2. Pessoa Jurídica:

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração ou alteração contratual consolidada;
- CNPJ;



Hospital Senhora Aparecida

- b)** RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação do sócio administrador comprovando ser seu representante legal; por sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastante;
- c)** Procuração, *se for o caso*, outorgado por quem de direito, na qual constem poderes especiais para participar do presente procedimento licitatório, oferecendo lances e assinando a respectiva Ata, bem como de cópia dos documentos pessoais (CPF e Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação) do procurador constituído;
- d)** Documento de Credenciamento, devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO II deste Edital;
- e) Comprovante de depósito garantia no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor do lote pretendido.**

4.1.3. A participação por Procuração é permitida, desde que a procuração contenha poderes específicos para o ato de arrematação no leilão.

4.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do comitente, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme art. 9º, §1º e art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

4.3. Os licitantes deverão se credenciar para a prática de todos os atos relativos ao leilão, por meio de documento oficial de identificação ou por procurador devidamente constituído para esse fim.

4.4. É condição para participação do presente Leilão, o **credenciamento do licitante interessado, o qual se credenciará perante o Leiloeiro (a) por meio de apresentação do documento de Credenciamento (ANEXO II), além dos documentos oficiais de identificação enumerados no item 4.1, subitens 4.1.1 e 4.1.2 e também a apresentação do comprovante de depósito garantia no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor avaliado para cada lote que for participar que deverá ser creditado até a abertura da sessão pública na conta corrente do Hospital Senhora Aparecida.**

4.5. Os licitantes deverão prestar garantia da proposta no valor correspondente a **40% (quarenta por cento), do lote em que forem participarem. O**



Hospital Senhora Aparecida

valor correspondente a **40%** (quarenta por cento) de cada lote, calculado sobre o preço avaliado, se encontra indicado na tabela constante do item 1.1 deste Edital.

4.6. O depósito garantia no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor do lote pretendido, documentos de identificação oficial do licitante e o documento de "Credenciamento" conforme ANEXO II deverão ser obrigatoriamente, apresentados ao (à) Leiloeiro (a), no início da sessão designada no preâmbulo, nos termos do ANEXO II e item 4.1 deste Edital, sob pena de não credenciamento.

4.7. A garantia da proposta deverá ser prestada em nome do licitante, do representante do grupo ou em nome das empresas, na proporção da respectiva participação.

4.8. O credenciamento nesta licitação limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente ao **depósito garantia no percentual de 40% (quarenta por cento)** do preço mínimo fixado no lote, a título de caução, valor estipulado no item 4.5, **devendo ser recolhida uma caução para cada lote pretendido**, nos termos do art. 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", sob pena de desclassificação/inabilitação. A apresentação do comprovante da caução dar-se-á no ato de entrega na abertura da sessão pública.

4.9. Será (ão) considerado (s) não credenciado (s) o (s) licitante (s) que não efetuar (em) o recolhimento da caução ou o fizer (em) em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.

4.10. A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional junto ao **BANCO N.º 756 – BANCOOB, COOPERATIVA N.º 3140, CONTA CORRENTE N.º 73.732-1**, de titularidade do **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado declarada de utilidade pública e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.216.477/0001-41, com sede na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 146, Nações, Luz, Minas Gerais, CEP 35595-000, mediante **DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO, sob pena de não participação no certame público.**

4.11. A caução será restituída aos concorrentes classificados e não vencedores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do pagamento pelos arrematantes classificados em primeiro lugar, exceto quando houver recurso da decisão do (a) Leiloeiro (a), caso em que se deverá aguardar o julgamento dos recursos e a homologação do resultado do certame.



Hospital Senhora Aparecida

4.12. Para os concorrentes inabilitados, a caução será restituída em até 10 (dez) dias úteis a contar da reunião de abertura da sessão pública. Para os desclassificados, a disponibilização do valor caucionado se dará no mesmo prazo, a contar da formalização da desclassificação.

4.13. Não será devolvida a caução do licitante vencedor ou arrematante que, por qualquer motivo, desista da aquisição do lote arrematado após a homologação do processo licitatório.

CLÁUSULA 5ª – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS.

5.1. A sessão pública do LEILÃO ocorrerá na data de **VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VITE E TRÊS**, com início previsto para as **NOVE HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, na sede do Hospital Senhora Aparecida, localizado na cidade e Comarca de Luz, na Avenida Guarim Caetano Fonseca, n.º 146, Nações, Minas Gerais, CEP 35.595-000;

5.2. O presente leilão será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”:

5.2.1. Recebimento pela Leiloeira de uma só vez, no dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, dos comprovantes originais de recolhimento da caução e documentos para credenciamento;

5.2.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

5.4. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance verbal.

5.4.1. Havendo desistência ou desclassificação do vencedor, será convocado o próximo licitante e assim sucessivamente, que assumirá os direitos e obrigações previstas neste instrumento e a quem serão conferidas as mesmas condições de prazo e valor constante da proposta vencedora.



Hospital Senhora Aparecida

5.5. O (a) Leiloeiro (a) poderá registrar todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será remarcado novo leilão.

5.6. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

5.7. O Leiloeiro (a) poderá em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos por fato considerado relevante, além de proceder a diligências.

5.8. Será considerado arrematante vencedor o licitante que oferecer o MAIOR LANCE, desde que o mesmo seja igual ou superior ao valor MÍNIMO da avaliação, sendo o bem declarado pela leiloeira como arrematado, obrigando-se o mesmo a assinar a ata da sessão Pública.

5.9. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo (o) Leiloeiro (a).

CLÁUSULA 6ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. O preço da avaliação mínima dos bens a serem leiloados constam no item 2.1 deste Edital.

6.2. Os arrematantes firmarão o TERMO DE COMPROMISSO DE ARREMATAÇÃO, conforme ANEXO II deste Edital, e receberão os dados bancários para os respectivos pagamentos.

6.3. O arrematante efetuará, **obrigatoriamente, no ato da compra, o pagamento integral do lote,** através de crédito em conta através de TED – Transferência Eletrônica Disponível para o Banco n.º 756 – Bancoob, Cooperativa n.º 3140, Conta Corrente n.º 73.732-1, de titularidade do Hospital Senhora Aparecida.

6.4. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial pelo arrematante, sob pena de infringir o Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

6.5. Se transcorrido o prazo de 72 (setenta e duas) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será



Hospital Senhora Aparecida

cancelada. Nesse caso o (a) Leiloeiro (a) poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, *se for o caso*, sem prejuízo da execução prevista no art. 39, do Decreto Federal n.º 21.981/32, de 19 de Outubro de 1932, que "Regula a Profissão de Leiloeiro ao Território da República."

6.6. Destarte, a inadimplência gera penalidades ao arrematante, de forma que haverá a cobrança a título de multa no valor de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do lance vencedor, recolhido à CONTRATANTE

6.7. O arrematante que se enquadrar no item anterior, além da multa, estará impedido de participar dos próximos leilões realizados pelo Hospital Senhora Aparecida.

6.8. HAVENDO INDÍCIOS DE CONLUIO entre os arrematantes, o (a) Leiloeiro (a) poderá acionar a autoridade policial, para instaurar a devida persecução penal, possibilidade de aplicação de processo criminal, por isso alertamos aos participantes que evitem participar de leilões se não tiverem a capacidade de honrar os pagamentos (Art. 335 do Código Penal).

6.9. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado.

6.10. Antes da retirada do produto, o Hospital Senhora Aparecida, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6.11. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

CLÁUSULA 7ª – DOS LANCES.

7.1. O ato público de processamento do Leilão será conduzido pela Leiloeira, ocasião em que os interessados deverão, oral e sucessivamente, apresentar lances verbais a partir do preço mínimo estabelecido, até a exaustão, considerando-se vencedor o licitante que houver feito MAIOR OFERTA POR LOTE.



Hospital Senhora Aparecida

7.2. O lance mínimo deverá coincidir com o valor mínimo estabelecido, previamente estipulado pela Comissão de Avaliação e constante no item 2.1 deste Edital. Abaixo do lance mínimo, a oferta não será aceita.

7.3. Os lances deverão ser sucessivos e distintos, em que o lance posterior será sempre superior ao anterior.

7.4. Quando houver a incidência de impostos, taxas ou qualquer tipo de tributo, bem como os custos com expedição de documentação fiscal para retirada e trânsito dos produtos e subprodutos até o destino serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

7.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, os bens e sucatas arrematados, antes da retirada dos mesmos.

7.6. Serão declaradas classificadas as propostas ou lances:

- a)** consideradas aceitáveis, levando-se em conta exclusivamente o maior lance, desde que, no mínimo, seja igual ou superior ao valor estabelecido como lance mínimo;
- b)** classificação se fará pela ordem decrescente dos lances ofertados.

7.7. Serão desclassificados os licitantes:

- a)** que não obedecerem às condições estabelecidas no presente edital;
- b)** que tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c)** que apresentarem lances inferiores aos valores mínimos de avaliação.

CLÁUSULA 8ª – DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS.

8.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento do lance ofertado e o regular pagamento da comissão devida à leiloeira.

8.2. Para a retirada dos produtos ou bens arrematados, o arrematante deverá apresentar cópia dos comprovantes de pagamento.

8.3. A entrega dos bens arrematados será acompanhada pelos servidores municipais designados pelo Hospital Senhora Aparecida.

8.4. O arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetivação do pagamento do(s) bem(s) arrematado(s) perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados, bem como os pagamentos já efetuados.



Hospital Senhora Aparecida

8.5. No ato da retirada, o comprador deverá trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários para remoção/transporte do bem adquirido, não sendo permitida a desmontagem e/ou transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área dos próprios setores da instituição.

8.6. A entrega de bens a terceiros, somente será autorizada mediante autorização específica ou por Procuração para retirada com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com cópia dos documentos oficiais de identificação do terceiro que irá retirar.

8.7. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a transferência de titularidade dos mesmos junto ao órgão competente.

8.8. Após a arrematação e pagamento dos valores correspondentes ao lote arrematado, o Hospital Senhora Aparecida não se responsabilizará pela guarda dos mesmos, nem mesmo por sua conservação, as quais passarão a ser de integral responsabilidade do arrematante.

CLÁUSULA 9ª – DA ATA

9.1. Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião ATA circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes e ocorrências.

9.2. A ATA deverá ser assinada pelo(s) licitante(s) que ofertou(aram) o maior lance, pela Leiloeira e demais interessados.

CLÁUSULA 10ª – DO TERMO DE COMPROMISSO – FICHA DE ARREMATAÇÃO

10.1. Encerrada a disputa, consolidada a arrematação e após lavrada a ATA da sessão, serão colhidos os dados do(s) arrematante(s), e lavrado o auto de arrematação, conforme ANEXO I deste Edital.

10.2. O Termo de Compromisso - Ficha de Arrematação deverá ser assinada pelo arrematante, pelo Diretor do Hospital Senhora Aparecida e pela leiloeira.

CLÁUSULA 11ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS



Hospital Senhora Aparecida

11.1. A arrecadação decorrente do presente Leilão ingressará na Receita Venda de Ativo Imobilizado – conta contábil 3.1.2.07.0001

CLÁUSULA 12ª – DAS PENALIDADES

12.1. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante às penalidades indicadas na Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, além de multa e da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Hospital Senhora Aparecida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Hospital Senhora Aparecida pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na condição anterior.

CLÁUSULA 13ª – DO RECURSO

13.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, com arrimo no art. 165, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

13.2. Os recursos serão dirigidos ao Hospital Senhora Aparecida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo 03 (três) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

13.3. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

13.4. Na contagem dos prazos serão excluídos o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no Hospital Senhora Aparecida.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Hospital Senhora Aparecida

14.1. Toda a documentação constante deste Edital de Leilão é complementar entre si, de modo que qualquer omissão em um documento e constante em outro será considerada sanada.

14.2. Fica reservado ao Hospital Senhora Aparecida, o direito de acrescentar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade quaisquer dos bens descritos no presente edital.

14.3. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Hospital, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.4. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse edital.

14.5. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções ou pedidos de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

14.6. A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital.

14.7. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições.

14.8. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes por ocasião da arrematação, não se responsabilizando a Administração ou a Leiloeira pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que caibam ao arrematante quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

14.9. Em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes do bem licitado.

14.10. Depois de transcorridas às etapas preparatórias, divulgação do edital, análise dos lances, julgamento e fase recursal, o processo será encaminhado para Autoridade Superior para exauri-lo o juízo de oportunidade e conveniência para proceder com a Homologação do processo.

14.11. Este Edital poderá ser obtido junto a Diretoria Administrativa do Hospital Senhora Aparecida, com sede na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 146, Nações,



Hospital Senhora Aparecida

Luz, Minas Gerais, CEP 35595-000, no horário de 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta feira, ou por meio eletrônico no site www.hospitalsenhoraaparecida.com.

14.12. Todos os esclarecimentos complementares sobre este Leilão serão obtidos através de contato telefônico através dos números (37) 3421-8301, (37) 99972-1241, através de aplicativo de mensagens WhatsApp número (37) 99972-1241 e/ou através do e-mail: administrativo@hospitalsenhoraaparecida.com no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

14.13. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

14.14. Fica eleito o foro da Comarca de Luz - MG para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

Luz, Minas Gerais, 31 de Outubro de 2023.

**DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
LEILOEIRA DESIGNADA
HOSPITAL SENHORA APARECIDA**



Hospital Senhora Aparecida

ANEXO II

CREENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023

LEILÃO N.º 001/2023

01) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

02) DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no **Leilão de nº 001/2023**, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações apresentadas. CERTIFICO, ainda, que estou ciente da situação dos bens licitados, nada tendo a reclamar futuramente, bem como, das despesas da transferência do bem.

Declaro ter feito recolhimento da quantia de R\$ XX.XXX,XX (X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X) conforme comprovante em anexo, correspondente ao **depósito garantia no percentual de 40% (quarenta por cento)** do preço mínimo fixado no(s) lote(s) de n.º X-X-X-X-X, a título de caução, valor estipulado no item 4.8, nos termos do artigo 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", sob pena de inabilitação.

03) DADOS BANCÁRIOS

Declaro, caso seja necessário restituição de crédito, que os meus dados bancários são os seguintes:

Número do Banco: _____

Nome do Banco: _____

Número da Agência: _____

Número da Conta Bancária: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Proponente: _____

Nome do Proponente: _____